



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0206 de 27 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000017/2017

1.2 - Processo Administrativo: 000017/2017

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de pacientes deste município, para tratamento de hemodiálise e coleta de sangue no Hemocentro, no município de Colatina-ES (01 ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros) e para transporte de pacientes a diversos hospitais e clínicas do município de Vitória-ES (01 microônibus com capacidade mínima de 28 passageiros), por um período de 12 meses, conforme Termo de referência em anexo.

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 556, 636, 685, referentes ao orçamento do exercício de 2017.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 17 de maio de 2017 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 08:30 horas do dia 17 de maio de 2017.**

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmsbf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmsbf.es.gov.br.

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como dos **sócios e/ou proprietários da empresa**;

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017
ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 horas.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2017
ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2017
ABERTURA: 17 DE MAIO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

7.1. A Proposta deverá ser formulada pela licitante onde constarão:

a) assinatura do representante legal da empresa;

b) indicação obrigatória do preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o de menor preço em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, lucros, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;

c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal.

7.2. A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do ANEXO I para formulação de sua proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, sob pena de sua desclassificação.

7.4. A Proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

1 - ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES

Rua Desembargador Danton Bastos, 01, Centro - Barra de São Francisco-ES - CEP: 29800-000

Razão Social completa da licitante

CNPJ N° _____

Ref. Pregão Presencial nº 000017/2017

Abertura dia: 17 de maio de 2017 às 09:00 horas

7.5. Juntamente com a proposta de preços, os licitantes deverão juntar as seguintes declarações:

7.6 Declaração das condições do veículo, quanto ao Estado de Conservação e funcionamento, visando dar garantia de segurança quanto a prestação do serviço.

7.7 Declaração do eventual contratado que em caso de acidente, a contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados aos passageiros, bem como ao veículo.

7.8 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.9 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.10 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo IV e VI, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação no presente PREGÃO serão exigidos os documentos conforme abaixo descritos. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do PMBSF/ES (antes da abertura da sessão), mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

9.2. O envelope de habilitação das empresas deverá seguir o seguinte modelo:

2 - ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES

Rua Desembargador Danton Bastos, 01, Centro, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29.800-000

Razão Social completa da licitante

CNPJ Nº _____

Ref. Pregão Presencial nº000017/2017

Abertura Dia: 17 de maio de 2017 às 09:00 horas.

9.3. O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.2. Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certidão Conjunta de Débitos relativas a tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a Empresa e do Município de Barra de São Francisco - ES, com validade na data da realização da licitação;
- Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

regularidade com as contribuições sociais);

f) Certidão de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, com validade na realização da licitação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

9.3.3. Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o referido documento poder confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emissor.

9.4. Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

9.5. Declaração da própria empresa ou pessoa física de que **não existem fatos supervenientes** que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

9.6. Certidões negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de **Falências e Concordatas** do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a abertura dos envelopes.

9.7. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.8. Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial. Estes documentos deverão conter as assinaturas do sócio (ou na forma definida em seu ato constitutivo) e do contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registros.

9.14 - Seguro responsabilidade civil facultativa (RCF) com a **Apólice de Seguro de Passageiros**, juntamente com os devidos comprovantes de pagamento dos seguros e/ou declaração da corretora ou segurador com validade de 10 (dez) dias, de que a empresa está cumprindo com suas obrigações.

9.15 - Certificado de Registro do veículo no **DER-ES**.

9.16 - Comprovante de pagamento de Seguro Obrigatório (**DPVAT**) e Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - **CRLV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

9.17 - O vencedor do presente certame **fica obrigado a providenciar um veículo**, caso ocorra algum defeito ou quebra do veículo destinado ao transporte dos pacientes.

9.18 - Apresentação da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D dos operadores em número compatível ao número de veículos credenciados.

9.19 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.19.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA - ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado do seu Conselho Regional de Administração com o devido visto do CRA - ES.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE**. o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Comunicação efetivada pelo Setor de Compras e Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2. O prazo de execução do objeto desta licitação será logo após a assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3. A execução do serviço será de acordo com as determinações do Secretário de Saúde do Município de Barra de São Francisco/ES.

14.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, executar o serviço em sua totalidade de acordo com as indicações do Secretário e sempre dentro do prazo estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.5. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações do Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços, até o dia **20 (vinte) do mês subsequente**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a execução dos serviços solicitados.

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

15.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade com a fazenda pública municipal, caso a empresa tiver sede neste município, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem da prestação dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso na prestação do serviço contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.3. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

17.4. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva do Pregoeiro, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

17.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado.

17.6. A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

EDITAL

ordem de serviço.

17.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

17.8. Os itens que forem repetidos na presente licitação deverão, obrigatoriamente, ter seu preço reproduzido nos mesmos termos.

17.9. Fazem parte integrante deste Edital:

17.10 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.11 - Anexo II - Termo de Referência;

17.12 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.13 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.14 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.15 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.16 - Anexo VII - Minuta de Contrato.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 03 de maio de 2017.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO I

Lote		LOTE 001					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000162	SERVICO DE TRANSPORTE TRANSPORTE DE PACIENTES - ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 46 LUGARES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO, EQUIAPADO COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUALIZADOS, POSSUINDO PROTECAO NAS JANELAS (CORTINAS), AR CONDICIONADO, TACOGRAFO, ASSEGURANDO-SE PADRAO DE HIGIENE E CONFORTO EM TODAS AS VIAGENS, ITINERARIO PARA COLATINA, IDA E VOLTA, A FIM DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O SERVICO DE HEMODIALISE. QUILOMETRAGEM MEDIA DO PERCURSO: 300 KM/DIA QUILOMETRAGEM MEDIA MENSAL: 3.900 (TRÊS MIL E NOVECENTOS) KM MEDIA DE 13 (TREZE) VIAGENS MENSAIS ANO DE FABRICACAO – NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO		KILOME	46.800		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote		LOTE 002					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000162	SERVICO DE TRANSPORTE TRANSPORTE DE PACIENTES - MICROONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 28 LUGARES, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANCA INDIVIDUALIZADOS, POSSUINDO PROTECAO NAS JANELAS (CORTINAS), TACOGRAFO, ASSEGURANDO-SE O PADRAO DE HIGIENE E CONFORTO EM TODAS AS VIAGENS, AR CONDICIONADO. ITINERARIO PRIORITARIO: REGIAO METROPOLITANA DE VITORIA, IDA E VOLTA, A FIM DE TRATAR ASSUNTOS INERENTES A SAUDE. QUILOMETRAGEM MEDIA DO PERCURSO: 600KM/DIA QUILOMETRAGEM MEDIA MENSAL: 12.000 (DOZE MIL) KM MEDIA DE 20 (VINTE) VIAGENS MENSAIS ANO DE FABRICACAO – MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO		KILOME	144.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Valor Total Geral							



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de pacientes deste município, para tratamento de hemodiálise e coleta de sangue no Hemocentro, no município de Colatina-ES (01 ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros) e para transporte de pacientes a diversos hospitais e clínicas do município de Vitória-ES (01 microônibus com capacidade mínima de 28 passageiros), por um período de 12 meses, conforme Termo de referência em anexo.

2 - ESPECIFICAÇÃO

TRANSPORTE DE PACIENTES - ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros, e microônibus com capacidade para 28 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com cintos de segurança individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), ar condicionado, tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para Colatina e Vitória, ida e volta, a fim de transportar pacientes para o serviço de hemodialise, doadores de sangue para o hemocentro e tratamento em diversos hospitais e clínicas de saúde.

2.1 Quilometragem média do percurso para o município de Vitória/ES: 600 km/dia
Quilometragem média mensal: 12.000 Km por mês
05 vezes por semana para tratamento em diversos hospitais e clínicas especializadas de saúde.
Média de 20 (vinte) viagens mensais
Microônibus com no máximo 10 anos de uso.

2.2 Quilometragem média do percurso para o município de Colatina/ES: 300 km/dia
Quilometragem média mensal: 3.900 Km por mês
03 vezes por semana para hemodiálise e 01 vez por mês para o hemocentro
Média de 13 viagens mensais
Ônibus com no máximo 20 anos de uso.

2.3 - O contratado deverá executar serviços de transporte de pacientes de Barra de São Francisco/ES, para os municípios de Colatina-ES e Vitória-ES, sendo ida e volta a fim de tratar de assuntos inerentes à saúde, podendo inclusive, em caráter excepcional ou de emergência realizar roteiro diferenciado conforme solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito Municipal;

2.4 - A quilometragem diária poderá variar de acordo com o percurso a ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e controle diário repassado à mesma;

2.5 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com descrito acima, tendo horário fixo para saída e retorno após o término dos atendimentos.

2.6 - O ônibus será vistoriado pelo coordenador de transporte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra de São Francisco no início do contrato.

2.7 - Os pontos de coleta dos passageiros para transporte serão os determinados pela Secretaria de Saúde através de documento escrito, informando o nome dos pacientes e os locais de coleta, podendo variar tanto os pontos de coleta quanto a quilometragem dentro da cidade para mais ou para menos, conforme a necessidade dos pacientes, no perímetro urbano do município.

3 - REQUISITOS DE INFRA-ESTRUTURA

- 3.1 - O Veículo deve estar com o licenciamento dentro do prazo de Validade;
- 3.2 - A manutenção do Veículo fica a cargo da CONTRATADA;
- 3.3 - O combustível do veículo fica a cargo da CONTRATADA;
- 3.4 - O condutor do Veículo fica a cargo da CONTRATADA;
- 3.5 - A CONTRATADA deverá dotar o veículo de seguro total para os passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO II

4 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 4.1 - A CONTRATADA deverá manter o veículo com toda a segurança física e de seu ambiente.
4.2 - A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante a operação do serviço;

5 - REQUISITOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

- 5.1 - O serviço ofertado deverá ser conforme mencionado acima durante todo o período da contratação;
5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar, outro veículo em caso de imprevistos.

6 - PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento será feito após a realização dos serviços, em conformidade com a documentação contida no edital.
6.2 - O pagamento será feito após a realização dos serviços até o dia 20 do mês subsequente, através de atestado.

7 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1 - As despesas inerentes a esta contratação correrá por Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde e recurso de média e Alta Complexidade.

- 7.2 - A contratação da empresa para prestação de serviço de condução para usuários do SUS, tem amparo legal fundamentado com base na Lei nº 8666 de 1993, e alterações posteriores, que estabelece normas gerais de licitações; Decreto nº 3.931/201 e Lei 10.520, de 2002, Lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8-1 A fiscalização dos serviços ficará por conta do funcionário da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de contrato DANIEL SOARES AZEVEDO.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

Barra de São Francisco, 09 de fevereiro de 2017.

RONAN CÉSAR GODOY DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 00017/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) , Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 00017/2017** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00017/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 00017/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00017/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 00017/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00017/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 00017/2017

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de pacientes deste município, para tratamento de hemodiálise e coleta de sangue no Hemocentro, no município de Colatina-ES (01 ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros) e para transporte de pacientes a diversos hospitais e clínicas do município de Vitória-ES (01 microônibus com capacidade mínima de 28 passageiros), por um período de 12 meses, conforme Termo de referência em anexo.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **17 de maio de 2017**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000017/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **000017/2017**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de pacientes deste município, para tratamento de hemodiálise e coleta de sangue no Hemocentro, no município de Colatina-ES (01 ônibus com capacidade mínima de 46 passageiros) e para transporte de pacientes a diversos hospitais e clínicas do município de Vitória-ES (01 microônibus com capacidade mínima de 28 passageiros), por um período de 12 meses, conforme Termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de prestação de serviços de natureza comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor global deste CONTRATO é de até R\$ (.....).

3.2. O Pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ (.....), feito via de processo contábil normal e regular, após informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal, sendo o valor unitário por km rodado de R\$ _____ ().

3.3. Este CONTRATO não será reajustado, durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

4.1. O Não Cumprimento pelo Contratado de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este CONTRATO, se sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666 de 21/06/93.

4.2. As penalidades a que fica sujeito o Contratado são as seguintes:

4.2.1. Advertência;

4.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços a serem executados, calculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO VII

sob o regime de juros compostos contando prazo a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

4.2.3. Multa de 05%(cinco por cento) sobre o valor global dos serviços no caso de inexecução total dos mesmos;

4.2.4. O Contratado que se recusar injustificadamente, assinar o termo do CONTRATO, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, será aplicada às sanções previstas nos artigos 64 e 81 da lei nº 8.666 de 21/06/93;

4.2.5. Rescisão do contrato, não tendo o Contratado direito a qualquer indenização.

4.2.6. Será cassada a concessão, no caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis, previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS.

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária das Fichas 556, 636, 685, referentes ao orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA.

6.1 Este CONTRATO terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS COMPETENTES.

7.1. Nos termos do § 1º do Art. 65 da lei 8.666/93, o Contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) na realização do serviço objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Em caso de acidente, o Contratado assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

8.2. Ao Contratado caberá cumprir totalmente o presente CONTRATO, aceitando a fiscalização prevista no art. 58, inciso III, consoante art. 67, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que todos os encargos trabalhistas, equipamentos e materiais de consumo utilizados serão de sua responsabilidade, inclusive pagamento de tributos municipais;

8.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, com base na lei nº 8.666/93, parágrafo 1º do art. 65;

8.4. O CONTRATO poderá ser dispensado com base no § 2º, do Artigo 62 da lei 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

9.1 Este CONTRATO ou instrumento equivalente será rescindido nos termos do Art. 77 "usque" 80 da lei 8.666 de 21/06/93, de acordo com o fato ocorrido, enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no CONTRATO, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo fiscal de contrato indicado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000017/2017

ANEXO VII

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

12.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto do Ilustríssimo Dr. Bruno de Oliveira Santiago - Gerente de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

13.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam 04 (quatro) vias de igual teor.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

BRUNO DE OLIVEIRA SANTIAGO
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS